



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9693 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.325.728,69 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº966, de 15 de Janeiro de 2001 e Lei nº971, de 30 de março de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE, SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITACAO – SUPEL, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS, FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FASER, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDECI, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER;** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.325.728,69 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito real e sessenta e nove centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de recursos de Receita Própria do FES, conforme quadro em anexo.

Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO N. 209 DE 20 DE OUTUBRO DE 2001

FAZ saber que o presente Decreto tem por objeto instituir o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de coordenar, planejar, avaliar e controlar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve instituir o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de coordenar, planejar, avaliar e controlar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de coordenar, planejar, avaliar e controlar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS terá como finalidade:

1. Coordenar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia;
2. Planejar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia;
3. Avaliar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia;
4. Controlar as ações de assistência social no âmbito do Estado de Rondônia;

Art. 3º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS será composto por representantes de:

1. Poder Executivo - Governador do Estado de Rondônia;
2. Poder Judiciário - Juiz de Direito do Estado de Rondônia;
3. Poder Legislativo - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
4. Poder Executivo Municipal - Prefeitos Municipais;
5. Poder Executivo Federal - Ministério da Assistência Social;
6. Sociedade Civil - Representantes da sociedade civil organizada;
7. Comunidade - Representantes da comunidade em geral.

Art. 4º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS terá sede no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, Rondônia.

Art. 5º O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS será instalado em 15 de novembro de 2001.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de outubro de 2001.

[Assinatura]



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9.582, de 04 de julho de 2001, conforme Anexo III deste Decreto.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2001,
113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	NT	VALOR
1103.020621097.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA PGE	3490.3000	00	00	10.000,00
1108.041221099.2397	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITACAO APOIO ADMINISTRATIVO A MANUTENCAO DA SUPEL	4590.5200	00	00	30.000,00
1112.082441024.2340	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIA ACOES RELACIONADAS A ASSISTENCIA COMUNITARIA	3440.4100 3440.4100	12 16	12 16	256.872,32 28.541,37 285.413,69
1114.082431030.2294	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA IMPLANTACAO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO.	3490.3900	00	00	42.000,00
1114.082441022.2299	APOIO A IMPLM.DE OFICINAS P/ PREPARACAO DE MULTI MIST E ALIMM.	3490.3000	00	00	6.000,00
1712.103021095.2357	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES FORTALECIMENTO DO CEMETRON	4590.5200	09	09	42.000,00
1801.041221117.2434	SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDAM	3490.3000 3490.3900	00 00	00 00	30.000,00 10.000,00 40.000,00
4011.091221010.2321	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA MANUTENCAO DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3490.9200	40	40	5.000,00
TOTAL					460.413,69

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	NT	VALOR
4011.092711019.2327	PAGAMENTO DE AUXILIOS.	3490.9200	40		510.000,00
4201.061811115.1150	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA				
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
4201.061811115.1150	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	4590.5100	00		150.000,00
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
4301.205731007.2223	MODERNIZACAO GERENCIAL DA SEAPES	3450.4300	00		50.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
4317.231251006.1086	DESCONCENTRACAO DAS ATIVIDADES DO REG. PUB. DE EMPRESAS.	3490.1400	40		7.720,00
	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3490.3000	40		5.000,00
		4590.5100	40		10.000,00
					15.000,00
4317.231251006.2257	DIFUSAO DE INFORMACOES E QUALIDADE NO REG. DE EMPRESAS.	3490.3300	40		5.000,00
		3490.3900	40		7.595,00
					12.595,00

T O T A L 1.205.728,69


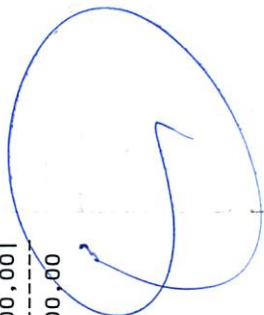
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1103.020621097.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA PGE	3490.1400	00	10.000,00	
1108.041221099.2397	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITACAO APOIO ADMINISTRATIVO A MANUTENCAO DA SUPEL	3490.3900	00	30.000,00	
1112.082441024.2340	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIA ACOES RELACIONADAS A ASSISTENCIA COMUNITARIA	3450.4100 3450.4100	12 16	256.872,32 28.541,37 285.413,69	
1114.082431030.2296	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO.	4590.5100	00	42.000,00	
1114.082441022.2299	APOIO A IMPLM.DE OFICINAS P/ PREPARACAO DE MULTI MIST E ALIMM.	4590.5200	00	6.000,00	
1712.103021095.2357	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES FORTALECIMENTO DO CEMETRON	3490.3000 3490.3900	09 09	7.000,00 35.000,00 42.000,00	
1801.041221117.2434	SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDAM	3490.1400	00	40.000,00	
T O T A L				455.413,69	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA				
4011.091221010.2321	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3490.3600	40	5.000,00	
4011.092711019.2327	PAGAMENTO DE AUXILIOS.	3490.0500	40	500.000,00	
		3490.0800	40	10.000,00	
				510.000,00	
4201.06181115.1150	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	4540.4200	00	150.000,00	
4301.205731007.2223	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
	MODERNIZACAO GERENCIAL DA SEAPES	4590.5200	00	50.000,00	
4317.041221005.2254	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3490.3900	40	35.315,00	
TOTAL				1.205.728,69	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	NT	VALOR
1712.103021095.2357	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3490.3000	09		120.000,00
T O T A L					120.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS			
	CREDITO SUPLEMENTAR				T R I M E S T R E S			
	I	II	III	IV	IV	TOTAL	TOTAL	TOTAL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.463.841,47	1.831.409,36	1.286.559,08	994.190,09	994.190,09	5.576.000,00	5.576.000,00	5.576.000,00
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITACAO	140.076,82	183.340,27	161.235,46	320.347,45	320.347,45	805.000,00	805.000,00	805.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	79.330,00	88.717,35	1.118.454,96	1.118.454,96	1.286.502,31	1.286.502,31	1.286.502,31
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	326.656,92	593.766,10	944.350,27	3.278.037,09	3.278.037,09	5.142.810,38	5.142.810,38	5.142.810,38
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	9.144.969,12	14.695.570,93	13.006.465,44	39.045.303,95	39.045.303,95	75.892.309,44	75.892.309,44	75.892.309,44
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM	428.393,39	1.181.318,75	2.298.609,75	5.165.678,29	5.165.678,29	9.074.000,00	9.074.000,00	9.074.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA	8.611.368,58	12.797.020,80	11.673.091,55	5.557.469,07	5.557.469,07	38.638.950,00	38.638.950,00	38.638.950,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	36.079.013,79	46.362.342,08	34.764.137,77	44.569.744,69	44.569.744,69	161.775.238,33	161.775.238,33	161.775.238,33
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	12.741.743,67	1.170.059,97	1.527.721,29	17.581.625,67	17.581.625,67	33.021.150,60	33.021.150,60	33.021.150,60
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	268.617,31	527.932,33	304.632,49	604.430,93	604.430,93	1.705.613,06	1.705.613,06	1.705.613,06

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
CODIGO : 17.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	0 9		120.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	0 9	120.000,00	
1720.00.00 - TRANSF. INTERGOV.	0 9	120.000,00	
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO	0 9	120.000,00	
		TOTAL	120.000,00

